

第 14 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二六年四月八日，星期三



Número 14

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Quarta-feira, 8 de Abril de 2026

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 69/2026 號行政長官批示：

核准《新城B區公共停車場規章》。..... 2

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2026 :

Aprova o Regulamento do Parque de Estacionamento
Público da Zona B dos Novos Aterros Urbanos. 2

地址：澳門水坑尾街162號公共行政大樓十九樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：bo@dsaj.gov.mo

Endereço: Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 19.º andar, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: bo@dsaj.gov.mo

網址 Website: <https://bo.dsaj.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 69/2026 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2026

為合理利用符合臨時使用條件的土地資源，新城B區一塊戶外用地可臨時用作公共停車場，以緩解重型客車的泊車需求。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《新城B區公共停車場規章》。

二、本批示自二零二六年四月九日起生效。

二零二六年三月三十日

行政長官 岑浩輝

Tendo como objectivo a utilização racional de terrenos que preenchem as condições de uso provisório, de modo a aliviar as necessidades de estacionamento de automóveis pesados de passageiros, será aproveitado provisoriamente um terreno ao ar livre situado na Zona B dos Novos Aterros Urbanos como parque de estacionamento público.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público da Zona B dos Novos Aterros Urbanos, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Abril de 2026.

30 de Março de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

新城B區公共停車場規章

Regulamento do Parque de Estacionamento Público da
Zona B dos Novos Aterros Urbanos

第一條

Artigo 1.º

標的

Objecto

本規章訂定臨時使用位於新城B區的一塊戶外用地構成的新城B區公共停車場（下稱“停車場”）的應遵規定。

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização provisória do Parque de Estacionamento Público da Zona B dos Novos Aterros Urbanos, adiante designado por «parque de estacionamento», constituído por um terreno ao ar livre situado na Zona B dos Novos Aterros Urbanos.

第二條

Artigo 2.º

准許泊車的車輛類別及泊車位數量

Tipos de veículos cujo estacionamento é permitido e
número de lugares de estacionamento

一、僅准許下列類別的車輛使用停車場，但下款規定除外：

1. Salvo o disposto no número seguinte, só é permitida a utilização do parque de estacionamento pelos seguintes tipos de veículos:

（一）重型客車；

1) Automóveis pesados de passageiros;

(二) 重型及輕型摩托車。

2) Motociclos e ciclomotores.

二、非經提供公共泊車服務的實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用停車場：

2. Salvo autorização especial da entidade exploradora que presta o serviço público de estacionamento, é proibida a utilização do parque de estacionamento por veículos com as seguintes características:

(一) 長度超過12米的重型客車；

1) Automóveis pesados de passageiros com comprimento superior a 12 metros;

(二) 載有可對該停車場或其內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；

2) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do parque de estacionamento, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

(三) 產生的廢氣超過法定限度。

3) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

三、停車場共設有582個提供予公眾使用的泊車位，包括：

3. O parque de estacionamento tem uma capacidade total de 582 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

(一) 重型客車泊車位——319個；

1) Automóveis pesados de passageiros - 319 lugares;

(二) 重型及輕型摩托車泊車位——263個。

2) Motociclos e ciclomotores - 263 lugares.

第三條 收費

Artigo 3.º Tarifas

一、停車場的泊車憑證包括日間普通票及夜間普通票。

1. Os títulos de estacionamento do parque de estacionamento incluem bilhete simples diurno e bilhete simples nocturno.

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8:00 horas e fim antes das 20:00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20:00 horas de um dia e fim antes das 8:00 horas do dia seguinte.

三、使用停車場的收費如下：

3. As tarifas pela utilização do parque de estacionamento são as seguintes:

| 車輛類別 | 泊車憑證 | 每半小時或不足半小時的泊車費用 |
|----------|-------|-----------------|
| 重型客車 | 日間普通票 | 澳門元5元 |
| | 夜間普通票 | 澳門元2.5元 |
| 重型及輕型摩托車 | 日間普通票 | 澳門元1元 |
| | 夜間普通票 | 澳門元0.5元 |

| Tipos de veículos | Títulos de estacionamento | Tarifas de estacionamento por cada meia hora ou fracção |
|-----------------------------------|---------------------------|---|
| Automóveis pesados de passageiros | Bilhete simples diurno | 5 patacas |
| | Bilhete simples nocturno | 2,5 patacas |
| Motociclos e ciclomotores | Bilhete simples diurno | 1 pataca |
| | Bilhete simples nocturno | 0,5 patacas |

四、重型客車在每連續二十四小時內按上款計算的泊車費用上限為澳門元60元。

4. O valor máximo de tarifas de estacionamento para automóveis pesados de passageiros, calculado nos termos do número anterior, é de 60 patacas por cada período contínuo de vinte e quatro horas.

五、重型及輕型摩托車在每連續二十四小時內按第三款計算的泊車費用上限為澳門元10元。

六、進入停車場並於十五分鐘內按下條第三款所指的繳付方式進行繳費，免收第三款所指的泊車費用。

第四條 使用條件及規則

一、停車場入口及出口均設於孫逸仙大馬路。

二、使用者應從上款所指的入口處的自動裝置以電子方式登記車輛進入停車場的時間並視為取得普通票。

三、使用者擬將車輛駛離停車場時，應繳付相應泊車費用，繳付方式如下：

（一）使用者可在第一款所指的出口處的自動裝置透過電子方式繳付，並應隨即將車輛駛離停車場；

（二）使用者可透過由提供公共泊車服務的實體提供的其他電子方式繳付，應在繳付後的十五分鐘內將車輛駛離停車場；

（三）僅當上述各項繳付系統出現故障時，使用者方可於停車場收費處以現金或電子方式繳付，並應在繳付後的十五分鐘內將車輛駛離停車場。

四、未按上款規定將車輛駛離停車場者，視為繼續使用公共泊車服務並應按超出的時間繳付相應的泊車費用。

五、當擬中止使用停車場或終止提供公共泊車服務，使用者應在交通事務局指定的期間內將車輛駛離停車場，但已依法被鎖的車輛除外。

第五條 准許泊車的時間上限

一、停車場准許泊車的時間上限為連續八日。

5. O valor máximo de tarifas de estacionamento para motociclos e ciclomotores, calculado nos termos do n.º 3, é de 10 patacas por cada período contínuo de vinte e quatro horas.

6. São isentas as tarifas de estacionamento referidas no n.º 3 quando o pagamento for efectuado dentro de quinze minutos após a entrada no parque de estacionamento, utilizando os meios de pagamento previstos no n.º 3 do artigo seguinte.

Artigo 4.º

Condições e regras de utilização

1. A entrada e saída no parque de estacionamento efectua-se pela Avenida Dr. Sun Yat-Sen.

2. O utente deve registar, por meios electrónicos, a hora de entrada do veículo no parque de estacionamento, no dispositivo automático instalado à entrada referida no número anterior, considerando-se como aquisição do bilhete simples.

3. O utente deve efectuar o pagamento das tarifas devidas pelo estacionamento quando pretender retirar o veículo do parque de estacionamento, podendo esse pagamento ser feito:

1) Por meios electrónicos no dispositivo automático instalado na saída referida no n.º 1, devendo o veículo ser retirado imediatamente do parque de estacionamento;

2) Por outros meios electrónicos disponibilizados pela entidade exploradora que presta o serviço público de estacionamento, devendo o veículo ser retirado do parque de estacionamento, num período máximo de quinze minutos após o pagamento;

3) Em numerário ou por meios electrónicos na caixa de pagamento do parque de estacionamento, apenas em caso de avaria dos sistemas de pagamento acima referidos, devendo o veículo ser retirado do parque de estacionamento num período máximo de quinze minutos após o pagamento.

4. A não retirada do veículo do parque de estacionamento, nos termos do número anterior, é considerada utilização contínua do serviço público de estacionamento, devendo ser efectuado o pagamento correspondente ao tempo de estacionamento em excesso.

5. Quando se pretenda suspender a utilização do parque de estacionamento ou cessar a prestação do serviço público de estacionamento, os utentes devem retirar os veículos do parque de estacionamento dentro do prazo fixado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, excepto os veículos que tenham sido bloqueados nos termos da lei.

Artigo 5.º

Período máximo de estacionamento permitido

1. O período máximo de estacionamento permitido no parque de estacionamento é de oito dias consecutivos.

二、經適當考慮停車場的輪用頻率後，交通事務局可例外地許可泊車超過上款所指的時間上限，但須具適當理由且最長泊車時間不得超過連續三十日。

2. Tendo sido devidamente ponderado o grau de rotação do parque de estacionamento, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode autorizar, a título excepcional e devidamente fundamentado, o estacionamento para além do período máximo referido no número anterior, mas não podendo esse período exceder trinta dias consecutivos.